



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 73 de 2025
À Câmara Municipal de Urucuia/MG
Exma. Sra. Presidente

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 005/2025, que dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo manejo dos resíduos sólidos urbanos e a taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (TRSD), e dá outras providências.

O Projeto de Lei anexo vai muito além da simples cobrança pela prestação de um serviço de manejo de resíduos sólidos que só têm crescido em sua geração e complexidade, conforme cresce a população urbana de nossas cidades.

O projeto de lei introduz uma política virtuosa e avança na definição de uma política ambiental moderna para a cidade. Trabalha a favor da justiça social e econômica e a favor da justiça ambiental – a população mais vulnerável paga consideravelmente menos, e os cidadãos que assumem e praticam a sua responsabilidade com os resíduos que geram, participando na coleta seletiva ou praticando a compostagem, são premiados com descontos. Os protetores do meio ambiente devem receber vantagens pelo papel que cumprem. A responsabilidade compartilhada precisa ser praticada por todos.

A lei inovará ainda, formalizando o PSA, Pagamento por Serviços Ambientais, para o incentivo a ações recuperadoras de materiais nobres, que são cada vez mais importantes para o equilíbrio ambiental. Inova também ao enfatizar o cuidado com



os resíduos e produtos orgânicos, instituindo um Programa Municipal de Apoio às Ações de Compostagem, de grande importância para as nossas atividades agrícolas.

A apresentação deste Projeto de Lei pelo Executivo e a sua apreciação pelo Legislativo Municipal permitirão ao Município de Urucuia o cumprimento das diretrizes da Lei Federal de Saneamento (Lei 11.445/2007), da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e das recentes exigências da lei que alterou o marco legal do saneamento (Lei 14.026/2020).

Respaldam este Projeto de Lei os estudos e orientações desenvolvidos pelo CONVALES, Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios, para que todos os municípios associados possam dar cumprimento adequado aos preceitos legais e avançar na qualificação dos seus serviços públicos.

Dessa forma, solicitamos a análise e a tramitação do referido projeto em regime de **urgência**, na forma prevista pelo Regimento Interno dessa Casa Legislativa, visto a necessidade urgente de implementarmos o programa em nosso Município e darmos cumprimento ao Acordo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Urucuia - MG, 07 de março de 2025.

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal